

Processo n.: @PAP 22/80081150

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades envolvendo o edital da Concorrência n. 014/2022 – Concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município

Interessada: SEMALED Sinalização Viária Ltda.

Procurador: Osvaldo Fantini

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 427/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Indeferir a medida cautelar pleiteada, exclusivamente sob a ótica do interesse público, por ausência dos pressupostos legais, com fundamento no art. 11 da Resolução n. TC-165/2020.

2. Considerar não atendidas as condições prévias para exame da seletividade do Procedimento Apuratório Preliminar (PAP), no que tange à existência de elementos de convicção razoáveis quanto à presença de possíveis irregularidades para o início da atividade fiscalizatória, em atenção ao art. 6º da Resolução n. TC-165/2020, a respeito de supostas irregularidades relacionadas ao edital da Concorrência n. 014/2022, que objetiva a concessão administrativa (PPP) para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública, publicado pelo Município de Itajaí.

3. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, com fundamento no art. 6º, III, c/c o art. 7º, I, da Resolução n. TC-165/2020.

4. Dar ciência desta Decisão à Interessada e procurador supranominados, à Prefeitura Municipal de Itajaí e ao Órgão de Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 8/2023

Data da Sessão: 15/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC